

PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - Substitutivo

**“Institui no Município de Guaíba a Semana
Municipal de Conscientização
do Descarte Responsável do Lixo.”**

Autor : Vereador Cristiano Eleu

Art. 1º Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo; a ser realizada a cada ano na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivo:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

VII – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO
ELEU
FERREIRA DA
SILVA:003442
71048

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO ELEU
FERREIRA DA
SILVA:00344271048
Dados: 2021.08.13
13:57:52 -03'00'

Cristiano Eleu
Vereador

PLL 095/2021 - AUTORIA: Ver. Cristiano Eleu
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015282 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 732AD07A742E55237F82C4015B3B4DF6



PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - Substitutivo

**“Institui no Município de Guaíba a Semana
Municipal de Conscientização
do Descarte Responsável do Lixo.”**

Autor : Vereador Cristiano Eleu

Art. 1º Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo; a ser realizada a cada ano na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivo:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - Propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

VII – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO
ELEU
FERREIRA DA
SILVA:003442
71048

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO ELEU
FERREIRA DA
SILVA:00344271048
Dados: 2021.08.13
13:57:52 -03'00'

Cristiano Eleu
Vereador

